



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 819 , DE 15 DE JULHO DE 2020.

“Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, da Lei Complementar nº 810 de 23 de dezembro de 2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no incisos III e IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Dá nova redação ao § 2º do art. 49 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e alterações, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 49 ...

...

§2º. Ficam criados 2 (dois) cargos de Coordenador Jurídico, CC-20, da tabela dos Cargos em Comissão do Município de Porto Velho, a ser ocupado preferencialmente por Procurador do Município ou Assessor Especial Técnico Jurídico, que terá a seu cargo a chefia da Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Educação e da Coordenadoria Jurídica da secretaria de Saúde. **(NR)**”

Art. 2º O artigo 3º da Lei Complementar nº 810 de 23 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. As coordenadorias jurídicas terão atuação junto às secretarias de educação e saúde, respectivamente, manifestando-se em processos a elas submetidos e ficam acrescentados à tabela de cargos de cada Secretaria para atuação específica nas Coordenadorias 1 Assessor Técnico Nível III, CC-14, 1 Assessor Jurídico CC-18 e 1 Assessor Nível II, CC-8. **(NR)**”

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito